

FACULDADE CECAPE – JUAZEIRO DO NORTE-CE
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO –
COPPEX

EDITAL 22/ 2026

Processo seletivo para ingresso de
membros na
Liga Acadêmica de Radiologia – LARA da
Faculdade CECAPE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação – COPPEX da Faculdade CECAPE, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Estatuto da Liga Acadêmica de Radiologia – LARA, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o processo seletivo de ingresso de novos membros na Liga Acadêmica de Radiologia – LARA.

Art. 2º O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para essa finalidade, com acompanhamento da supervisão/orientação docente da LARA.

Art. 3º A inscrição no processo seletivo implica conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e no Estatuto da LARA.

CAPÍTULO II – DA LIGA ACADÊMICA DE RADIOLOGIA

Art. 4º A Liga Acadêmica de Radiologia – LARA é uma entidade acadêmica sem fins lucrativos, vinculada ao curso de Radiologia da Faculdade CECAPE e organizada por acadêmicos do curso, sob supervisão docente.

Art. 5º A LARA tem como objetivos promover atividades de ensino, pesquisa, extensão e vivência externa, favorecendo a integração entre ciência e sociedade por meio de eventos, palestras, jornadas, projetos, produções científicas e demais atividades acadêmicas.

Parágrafo único. A Liga busca aproximar os estudantes do universo da pesquisa científica e contribuir para uma formação acadêmica que integre ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Art. 6º Poderão participar do processo seletivo os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado no curso de Tecnologia em Radiologia da Faculdade CECAPE;

II – estar cursando a partir do 1º ao 5º semestre do curso;

III – possuir disponibilidade para participar das reuniões, atividades acadêmicas, científicas e extensionistas promovidas pela LARA;

V – comprometer-se com as normas e atribuições previstas no Estatuto da Liga.

Art. 7º Serão ofertadas 04 (quatro) vagas, destinadas ao preenchimento dos seguintes cargos da Liga Acadêmica de Radiologia – LARA:

I – 01 (uma) vaga para Diretor(a) de Marketing, responsável pela divulgação das ações da LARA, produção de conteúdos e apoio à comunicação institucional da Liga;

II – 01 (uma) vaga para Secretária(o), responsável pelo registro das reuniões, organização de documentos e apoio às comunicações internas da LARA;

III – 01 (uma) vaga para Diretor(a) de Eventos, responsável pelo planejamento, organização e apoio à execução de eventos e demais atividades promovidas pela Liga;

IV – 01 (uma) vaga para Diretor(a) de Pesquisa, responsável pelo incentivo e organização de atividades de pesquisa, produção científica e apoio aos projetos acadêmicos da LARA.

§ 1º O número total de membros acadêmicos da LARA deverá observar o limite estabelecido em seu Estatuto, de até 10 (dez) acadêmicos.

§ 2º Os candidatos classificados além do número de vagas poderão compor lista de espera, obedecendo à ordem de classificação.

§ 3º Surgindo vaga durante o período de vigência da seleção, esta poderá ser preenchida por candidato da lista de espera, respeitada a ordem classificatória, conforme previsto no Estatuto da LARA.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, por meio de inscrição via link forms.

Art. 9º Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- I – Ficha/formulário de inscrição devidamente preenchido (não computa pontuação);
- II – Comprovante de matrícula ou documento equivalente.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. Em conformidade com o Estatuto da LARA, o processo seletivo para ingresso de novos membros será composto pelas seguintes etapas:

Entrevista realizada pela comissão de seleção

Seção I– Da Entrevista

Art. 13. A entrevista terá caráter classificatório e será realizada individualmente pela Comissão de Seleção.

§ 1º Durante a entrevista serão considerados:

- I – interesse e motivação para participar da LARA;
- II – conhecimento acerca dos objetivos da Liga;
- III – disponibilidade e compromisso com as atividades;
- IV – capacidade de trabalho em equipe;
- V – interesse pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VI – potencial de contribuição para as atividades desenvolvidas pela LARA.

§ 2º A entrevista valerá 10,0 (dez) pontos.

§ 3º A avaliação da entrevista será realizada conforme o seguinte barema:

Critério avaliado	Pontuação máxima
Interesse, motivação e conhecimento acerca dos objetivos da LARA	2,0
Disponibilidade e compromisso com as atividades da Liga	2,0
Comunicação, clareza e objetividade durante a entrevista	2,0
Capacidade de trabalho em equipe	2,0
Interesse e potencial de contribuição para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela LARA	2,0
TOTAL	10,0

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A classificação dos candidatos será realizada a partir da pontuação obtida na entrevista realizada pela Comissão de Seleção, sendo exigida nota mínima de 7,0 (sete) pontos, em um total de 10,0 (dez) pontos.

Art. 15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados:

- I – APROVADOS: candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis;

II – CLASSIFICÁVEIS: candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, mas estiverem classificados além do número de vagas disponíveis, passando a integrar a lista de espera;

III – DESCLASSIFICADOS: candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) pontos ou que não cumprirem as demais exigências previstas neste Edital.

Parágrafo único. Em caso de desistência de candidato aprovado ou surgimento de vaga durante a vigência deste processo seletivo, será convocado o candidato subsequente da lista de espera, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 16. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior nota na entrevista;

II – candidato matriculado no semestre mais avançado do curso.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

Art. 17. O resultado do processo seletivo será divulgado pelos canais oficiais indicados pela LARA e/ou pela Faculdade CECAPE, conforme cronograma deste Edital.

Art. 18. Os candidatos aprovados deverão participar da reunião de acolhimento e integração dos novos membros, em data e horário previamente divulgados.

Parágrafo único. O não comparecimento injustificado à reunião de integração poderá ser considerado desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente da lista de espera.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E COMPROMISSOS DOS MEMBROS

Art. 19. O candidato aprovado e efetivado como membro da LARA compromete-se a participar das atividades acadêmicas, científicas, extensionistas, reuniões, eventos e demais ações promovidas pela Liga.

Art. 20. As reuniões da LARA serão realizadas conforme cronograma próprio, sendo previstas reuniões quinzenais destinadas, entre outras atividades, à discussão de artigos científicos, planejamento e organização das ações da Liga.

Art. 21. Para fazer jus ao certificado de participação como membro ativo da LARA, o estudante deverá cumprir frequência mínima de 80% nas reuniões e atividades, conforme estabelecido no Estatuto.

Art. 22. Em caso de impossibilidade de comparecimento a reunião ou evento promovido pela Liga, o membro deverá observar as regras de comunicação e justificativa estabelecidas pelo Estatuto e pelas normas internas da LARA.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A inscrição do candidato implica plena ciência e concordância com as disposições deste Edital e com o Estatuto da Liga Acadêmica de Radiologia – LARA.

Art. 24. A inexatidão das informações prestadas poderá resultar na desclassificação do candidato.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, em conjunto com a Supervisão da LARA e, quando necessário, com a COPPEX, observando-se as disposições do Estatuto da Liga.

Art. 26. Informações complementares referentes às etapas do processo seletivo poderão ser divulgadas pelos canais oficiais da LARA e da Faculdade CECAPE.

CAPÍTULO X – DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/10/2026
Período de inscrições	05/10/2026 à 08/10/2026
Entrevistas/previsão	09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/10/2026
Divulgação do resultado final	13/10/2026

Juazeiro do Norte – Ceará, 02 de Outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DANILO FERREIRA DE SOUSA**
Data: 02/10/2026 11:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.(a) _____
Supervisor(a)/Orientador(a) da LARA

Documento assinado digitalmente
 **HINDENBURGO ADOMIRAN LOPES FILHO**
Data: 02/10/2026 10:36:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenação do Curso de Tecnologia em Radiologia
Faculdade CECAPE


GIOVANY CRUZ
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO